CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI
Nº 56, DE 2010-CN

(MENSAGEM Nº 117, DE 2010-CN
(nº 526/2010, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de R$ 7.820.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de R$ 7.820.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar a alteração constante do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44902 - FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANCAS DO CLIMA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1346	**QUALIDADE AMBIENTAL**							**5.200.000**
		ATIVIDADES							
18 694	1346 20EX	**REMUNERACAO DE SERVICO DO AGENTE FINANCEIRO DO FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANCA DO CLIMA - FNMC**							**200.000**
18 694	1346 20EX 0001	REMUNERACAO DE SERVICO DO AGENTE FINANCEIRO DO FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANCA DO CLIMA - FNMC - NACIONAL							200.000
		AGENTE FINANCEIRO REMUNERADO (UNIDADE) 1	*F*	*3*	*2*	*90*	*0*	*142*	*200.000*
18 541	1346 20G4	**FOMENTO A PROJETOS PARA MITIGACAO E ADAPTACAO A MUDANCA DO CLIMA**							**5.000.000**
18 541	1346 20G4 0001	FOMENTO A PROJETOS PARA MITIGACAO E ADAPTACAO A MUDANCA DO CLIMA - NACIONAL							5.000.000
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 10	F	3	2	30	0	142	2.500.000
			F	3	2	50	0	142	2.000.000
			F	4	2	30	0	142	500.000
		TOTAL - FISCAL							5.200.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.200.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1138	**DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSAO MARITIMA E FLUVIAL**							**2.000.000**
		PROJETOS							
18 544	1138 12L6	**DESASSOREAMENTO E RECUPERACAO DA BACIA DO RIO TAQUARI - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**							**2.000.000**
18 544	1138 12L6 0054	DESASSOREAMENTO E RECUPERACAO DA BACIA DO RIO TAQUARI - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							2.000.000
		PROJETO EXECUTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 12	F	4	2	30	0	100	2.000.000
		TOTAL - FISCAL							2.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA							**600.000**
		PROJETOS							
20	**607 0379 12OB**	**TRANSFERENCIA DA GESTAO DE PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO**							**150.000**
20	607 0379 12OB 0001	TRANSFERENCIA DA GESTAO DE PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	150.000
		ATIVIDADES							
20	**607 0379 20EY**	**ADMINISTRACAO DE PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO**							**450.000**
20	607 0379 20EY 0001	ADMINISTRACAO DE PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO - NACIONAL							450.000
		PERIMETRO IRRIGADO MANTIDO (UNIDADE) 25	F	3	2	90	0	100	450.000
		TOTAL - FISCAL							600.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							600.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA							**20.000**
		PROJETOS							
20	**607 0379 12OB**	**TRANSFERENCIA DA GESTAO DE PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO**							**20.000**
20	607 0379 12OB 0001	TRANSFERENCIA DA GESTAO DE PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	20.000
		TOTAL - FISCAL							20.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							20.000

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**							**5.200.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	**0999 0998**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**							**5.200.000**
99 999	0999 0998 0101	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITAS PROPRIAS E VINCULADAS	F	9	0	99	0	142	5.200.000
									5.200.000
		TOTAL - FISCAL							5.200.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.200.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1025		**PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE DE ESPACOS SUB-REGIONAIS - PROMESO**							**2.000.000**
		ATIVIDADES							
15 244	**1025 6409**	**APOIO A IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E PRODUTIVA COMPLEMENTAR EM ESPACOS SUB-REGIONAIS**							**2.000.000**
15 244	1025 6409 0240	APOIO A IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E PRODUTIVA COMPLEMENTAR EM ESPACOS SUB-REGIONAIS - PROJETO INTEGRACAO - TRECHO PONTA PORA/SETE QUEDAS - ETAPA III - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	2	30	0	100	2.000.000
									2.000.000
		TOTAL - FISCAL							2.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0379	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA							620.000
		ATIVIDADES							
20 607	0379 6566	ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA							620.000
20 607	0379 6566 0001	ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA - NACIONAL							620.000
			F	4	2	90	0	100	620.000
		TOTAL - FISCAL							620.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							620.000

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III – Programas de Governo – Finalístico

Valores em R$ 1,00

Objetivo de Governo *Reduzir as desigualdades regionais a partir das potencialidades locais do Território Nacional*

Objetivo Setorial *Transferir os perímetros públicos de irrigação em condições adequadas à autogestão pelos usuários*

Programa **0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada** Órgão Responsável **53000 Ministério da Integração Nacional (MI)**

Objetivo *Desenvolver a agricultura irrigada, com aumento da produtividade, como contribuição para o desenvolvimento regional*

Público-alvo Irrigantes de perímetros públicos e privados

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início / Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
12OB	**Transferência da Gestão de Perímetros Públicos de Irrigação**	*Perímetro Irrigado Transferido (unidade)*	09/2010 12/2016	MI	70.000.000 4	Nacional	R$	-	-	170.000	15.192.921
							Meta	-	-	-	-

Atividade

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
20EY	**Administração de Perímetros Públicos de Irrigação**	*Perímetro Irrigado Mantido (unidade)*	MI	Nacional	R$	-	-	450.000	66.215.583
					Meta	-	-	25	25

Valores em R$ 1,00

Objetivo de Governo *Reduzir as desigualdades regionais a partir das potencialidades locais do Território Nacional*

Objetivo Setorial *Ampliar a contribuição do Brasil na redução de emissões por fontes e remoção por sumidouros de gases do efeito estufa e preparar o país para os efeitos das mudanças climáticas*

Programa **1346 Qualidade Ambiental** Órgão Responsável **44000 Ministério do Meio Ambiente (MMA)**

Objetivo *Promover a melhoria da qualidade ambiental por meio do fortalecimento dos instrumentos de gestão, controle de riscos e atendimento às emergências decorrentes de substâncias perigosas e resíduos industriais, controle de emissões de gases de efeito estufa na atmosfera e a definição de medidas de adaptação às mudanças climáticas*

Público-alvo *Sociedade*

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Atividade

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
20G4	**Fomento a Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima**	*Projeto apoiado (unidade)*	MMA	Nacional	R$	-	-	5.000.000	2.900.000
					Meta	-	-	*10*	*6*
20EX	**Remuneração de Serviço do Agente Financeiro do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC**	*Agente financeiro remunerado (unidade)*	MMA	Nacional	R$	-	-	200.000	4.000.000
					Meta	-	-	*1*	*1*

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III – Programas de Governo – Finalístico

Valores em R$ 1,00

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial *Evitar enchentes e erosões nas áreas urbanas*

Programa **1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial** Órgão Responsável **53000 Ministério da Integração Nacional (MI)**

Objetivo *Desenvolver obras de drenagem urbana em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento urbano e de uso e ocupação do solo*

Público-alvo *Populações urbanas e litorâneas residentes em municípios com áreas sujeitas a inundação periódica ou erosão marinha*

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início	Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
12L6	Desassoreamento e Recuperação da Bacia do Rio Taquari	*Projeto Executado*	12/2010		MI	17.000.000	Centro-Oeste	R$	-	-	2.000.000	15.000.000
		(% de Execução Física)	12/2011			*100*		Meta	-	-	*12*	*88*

EM nº 00230 /2010/MP

Brasília, 20 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010) crédito especial no valor global de R$ 7.820.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte mil reais), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, e dá outras providências.

2. A solicitação visa à inclusão de novas categorias de programação ao orçamento vigente dos órgãos, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério do Meio Ambiente	5.200.000	5.200.000
Ministério do Meio Ambiente (Administração direta)		5.200.000
Fundo Nacional sobre Mudanças do Clima	5.200.000	
Ministério da Integração Nacional	2.620.000	2.620.000
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	2.000.000	2.000.000
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	600.000	620.000
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	20.000	
Total	7.820.000	7.820.000

3. No tocante ao Ministério do Meio Ambiente, os recursos viabilizarão ao Fundo Nacional sobre Mudanças do Clima - FNMC o fomento a projetos para mitigação e adaptação à mudança no clima, tais como os voltados para o desenvolvimento e difusão de políticas e tecnologia para solução de problemas relacionados à emissão e redução de gases do efeito estufa, além da remuneração de agente financeiro por serviços de administração dos recursos do Fundo.

4. No que tange ao Ministério da Integração Nacional, o crédito possibilitará a execução de obras de desassoreamento e recuperação da bacia do rio Taquari, de grande importância social, ambiental e econômica, no Estado de Mato Grosso do Sul. Além disso, promoverá condições administrativas, técnicas e econômicas necessárias para o desenvolvimento da agricultura irrigada visando a transferência da gestão, aos produtores locais, dos perímetros de irrigação de São Desidério/Barreiras Sul, Barreiras Norte e Nupeba/Riacho Grande, todos no Estado da Bahia, e Tabuleiro das Russas, no Estado do Ceará, e a realização de intervenções de manutenção e melhoria em perímetros públicos de irrigação, com vistas a transformar áreas que se encontram ociosas para a produção agrícola, devido a indisponibilidade de recursos hídricos, em áreas produtivas.

5. Cabe destacar que as solicitações constantes deste crédito foram formalizadas pelos órgãos envolvidos e serão atendidas com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Informa-se, por oportuno, que, segundo o Ministério da Integração Nacional, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, pois o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício. Além disso, parte da programação objeto de cancelamento é proveniente de emenda parlamentar e decorre de solicitações do Senador Delcídio Amaral e do Deputado Waldemir Moka, conforme, respectivamente, os Ofícios SDA 098/2010, de 4 de maio de 2010, e 187/2010, de 10 de maio de 2010.

7. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 56, § 12, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 - LDO-2010, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização das programações atendidas;

b) R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) tratam de atendimento de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira; e

c) a execução dessas despesas será realizada de acordo com os limites constantes no Anexo I do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, uma vez que o § 2º do art. 1º desse Decreto condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos referidos limites.

8. Vale salientar que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, Plano Plurianual 2008-2011 - PPA 2008-2011, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações "20G4 - Fomento a Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima" e "20EX - Remuneração de Serviço do Agente Financeiro do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC", referentes ao Ministério do Meio Ambiente; e "12L6 -Desassoreamento e Recuperação da Bacia do Rio Taquari", "12OB - Transferência da Gestão de Perímetros Públicos de Irrigação" e "20EY - Administração de Perímetros Públicos de Irrigação", referentes ao Ministério da Integração Nacional, que passam a se incorporar ao referido Plano.

9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

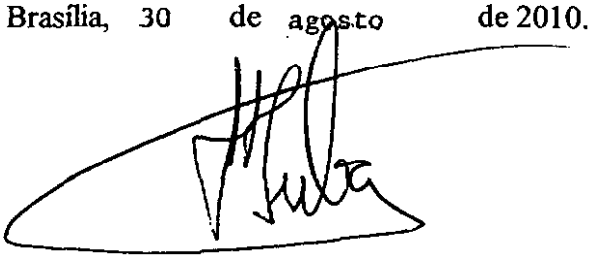
Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Mensagem nº 526

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de R$ 7.820.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Brasília, 30 de agosto de 2010.



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011

.....

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

.....

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

.....

Art. 56. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, indicando, quando for o caso, os cancelamentos compensatórios.

.....

LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010.

.....

DECRETO Nº 7.094, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2010, e dá outras providências.

.....

Art. 1º. Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo. (Incluído pelo Decreto nº 7.144, de 2010)

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Demais (*)			Obrigatórias			Total		
		Lei (a)	Até Mar (b)	Até Dez (c)	Lei (d)	Até Mar (e)	Até Dez (f)	Lei (g=a+d)	Até Mar (h=b+e)	Até Dez (i=c+f)
20000	Presidência da República	3.513.675	1.430.460	3.513.675	49.630	49.630	49.630	3.563.305	1.480.090	3.563.305
20102	Vice-Presidência da República	3.729	622	3.729	105	105	105	3.835	727	3.835
20114	Advocacia-Geral da União	277.917	46.319	277.917	22.367	22.367	22.367	300.284	68.687	300.284
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.606.860	265.559	2.606.860	158.753	158.753	158.753	2.765.612	424.312	2.765.612
24000	Ministério da Ciência e Tecnologia	6.051.934	886.282	6.051.934	64.871	64.871	64.871	6.116.805	951.153	6.116.805
25000	Ministério da Fazenda	3.420.456	569.826	3.420.456	180.363	180.363	180.363	3.600.819	750.189	3.600.819
26000	Ministério da Educação	17.036.359	2.669.394	17.036.359	5.094.086	5.094.086	5.094.086	22.130.445	7.763.480	22.130.445
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	911.105	121.336	911.105	12.792	12.792	12.792	923.897	134.128	923.897
30000	Ministério da Justiça	3.669.033	562.119	3.669.033	129.214	129.214	129.214	3.798.247	691.333	3.798.247
32000	Ministério de Minas e Energia	1.059.820	524.347	1.059.820	31.222	31.222	31.222	1.091.042	555.569	1.091.042
33000	Ministério da Previdência Social	1.723.725	283.329	1.723.725	237.083	237.083	237.083	1.960.808	520.412	1.960.808
35000	Ministério das Relações Exteriores	1.147.785	191.297	1.147.785	58.746	58.746	58.746	1.206.530	250.043	1.206.530
36000	Ministério da Saúde	12.195.287	2.428.718	12.195.287	41.825.873	41.825.873	41.825.873	54.021.160	44.254.591	54.021.160
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	1.349.180	214.007	1.349.180	44.605	44.605	44.605	1.393.785	258.612	1.393.785
39000	Ministério dos Transportes	14.387.622	12.582.036	14.387.622	199.308	199.308	199.308	14.586.930	12.781.344	14.586.930
41000	Ministério das Comunicações	472.164	78.502	472.164	38.649	38.649	38.649	510.812	117.151	510.812
42000	Ministério da Cultura	1.805.640	256.032	1.805.640	18.640	18.640	18.640	1.824.280	274.673	1.824.280
44000	Ministério do Meio Ambiente	824.779	133.651	824.779	40.917	40.917	40.917	865.695	174.568	865.695
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3.396.014	407.669	3.396.014	320.235	320.235	320.235	3.716.249	727.904	3.716.249
51000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	3.183.279	498.542	3.183.279	137.307	137.307	137.307	3.320.585	635.849	3.320.585
52000	Ministério do Esporte	1.494.367	70.208	1.494.367	2.304	2.304	2.304	1.496.671	72.512	1.496.671
53000	Ministério da Defesa	12.718.765	2.262.068	12.718.765	1.696.714	1.696.714	1.696.714	14.415.479	3.958.783	14.415.479
54000	Ministério da Integração Nacional	5.161.286	3.122.307	5.161.286	28.966	28.966	28.966	5.190.252	3.151.273	5.190.252
55000	Ministério do Turismo	4.181.620	209.596	4.181.620	1.768	1.768	1.768	4.183.389	211.364	4.183.389
56000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	3.388.470	536.805	3.388.470	13.112.422	13.112.422	13.112.422	16.500.892	13.649.227	16.500.892
58000	Ministério das Cidades	14.755.078	11.453.675	14.755.078	42.160	42.160	42.160	14.797.237	11.495.835	14.797.237
71000	Ministério da Pesca e Aqüicultura	768.923	83.933	768.923	1.456	1.456	1.456	770.379	85.389	770.379
73000	Encargos Financeiros da União	1.277.804	718.460	1.277.804				1.277.804	718.460	1.277.804
74902	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	172.757	1.897	172.757	45.588	45.588	45.588	218.345	47.485	218.345
74903	Rec. sob Superv. Fundo de Financ. ao Estudante do Ensino Superior/ FIEES-MEC	116.423	19.404	116.423				116.423	19.404	116.423
74912	Rec. sob Superv. Fundo Nacional de Desenvolvimento/FND-MDIC	10.000	1.667	10.000				10.000	1.667	10.000
	Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	818	136	818				818	136	818
	TOTAL	123.082.673	42.630.205	123.082.673	63.596.143	63.596.143	63.596.143	186.678.815	106.226.348	186.678.815

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

Publicado no **DSF**, de 31/08/2010.